



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Rodovia MG 202, km 392, Arinos/Buritit, , Arinos/MG, CEP 38680-000
(38)3218-7391 - <http://www.ifnmg.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23392.001572/2020-05

Unidade Gestora: IFNMG Campus Arinos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021 DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA**, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA **RR TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais **Campus Arinos**, com sede no endereço: Rodovia MG 202, km 407, Arinos/Buritit, na cidade de Arinos /MG, CEP nº CEP 38680-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.727.655/0005-43, neste ato representado(a) pelo seu Diretor-Geral, o Sr. Elias Rodrigues de Oliveira Filho, RG: 7.782.352 SSP/MG, CPF: 025.801.696.52, nomeado pela Portaria nº 861 de 29 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 03 de novembro de 2020, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Instituição, e tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, doravante denominado CONTRATANTE, e a **RR Terraplanagem e Construções EIRELI**, Insc. no CNPJ:16.578.370/0001-40, sediada no Setor SCIA quadra 8, conjunto 7 Lote 1, Bairro Zona Industrial (GUARA) CEP nº 71250-705 - Brasília - DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Srº Exedito Pedro Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº 00210448536 expedida pela DETRAN-DF, CPF nº 210.323.431-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do percentual de 2,33% (dois virgula trinta e três por cento) o valor do contrato inicial, visando fornecimento de tubos para obras internas da rede de água bruta.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

3.1. Após o procedimento de acréscimo o valor total do contrato no exercício financeiro de 2021 em R\$ 66.214,14 (Sessenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e quatorze centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 2.910.856,36 (dois mil novecentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, trinta e seis centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 66.214,14 (Sessenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e quatorze centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na PROGRAMA/AÇÃO: TED; PLANO DE TRABALHO RESUMIDO: 196780; FONTE DE RECURSOS: 8188000000; Natureza de Despesa nº 449051-92.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000035, datada de 15/09/2021, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
22/11/2021 a 01/09/2022	R\$ 2.910.856,36 (dois mil novecentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, trinta e seis centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Rodrigues Oliveira Filho, Diretor(a) Geral**, em 18/11/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EXPEDITO PEDRO BARBOSA, Usuário Externo**, em 19/11/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0996494** e o código CRC **C5C2B737**.

Referência: Processo nº 23392.001572/2020-05

SEI nº 0996494